



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.016 /2009.

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais da Fazenda da Prata.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Trabalhadores Rurais da Fazenda da Prata, uma entidade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1219, no livro A - 10, às folhas 160 V, inscrita no CNPJ sob o nº 09.257.768/0001-10, tendo sua sede na Fazenda da Prata, situada na zona rural, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 07 de dezembro de 2009.

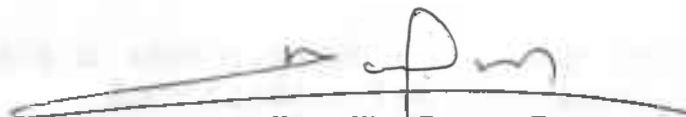

Helder Braga de Melo
Presidente


Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2009

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 14 de Dezembro de 2009



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora